



CONTRATO Nº 102/2022/SEAP/PA
DISPENSA Nº 018/2022/SEAP/PA
PROCESSO: 2022/787978

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA CASMED SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinages, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/ 0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a EMPRESA **CASMED SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua R VERGUEIRO, bairro VILA MARIANA, CEP: 04.101-300 cidade de São Paulo/SP TEL/FAX 91 – 98504-7276 – 91-30851816, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.495.922/0001-42, email: casmeddistribuidora@yahoo.com doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **EDNALDO TELES MARQUES**, portador da Carteira de Identidade nº 2556254 SSP/PA e CPF nº 443.258.272-34, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e a **COTAÇÃO ELETRÔNICA 004/2022/SEAP**, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 26/09/2022, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição por dispensa de licitação de **INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM** destinados aos serviços de Saúde de todas as unidades penitenciárias administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, com recursos do tesouro estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste





instrumento como seguem:

GRUPO I – INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM

ITEM	MATERIAL	SIMAS	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
09	Termômetro clínico hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrados. Tipo DIGITAL. Embalagem protetora individual com dados de identificação e procedência.	002293-4	UND	100

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

2.1 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP;

a) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.

c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.

e) O recebimento dos equipamentos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de referência e no contrato;

f) Será feita inspeção dos materiais entregues, constando a parcialidade da execução, ou em desacordo com as quantidades, características e especificações, a contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente;

g) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** serão recebidos:

g.1) **provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

g.2) **definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

g.3) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.





- h) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.
- i) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- j) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;
- k) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Importa o presente Contrato em R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Termômetro clínico hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrados. Tipo DIGITAL. Embalagem protetora individual com dados de identificação e procedência.	UND	GTECH	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00

3.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente da Contratada.

3.3 A conta corrente da Contratada deverá estar em conformidade com o que dispõe o decreto estadual nº 877/2008, assim a Nota Fiscal/Fatura – NF - deverá explicitar o domicílio bancário mediante comprovação de entrega dos materiais, devendo ser emitida NF correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

3.4 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize





sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

4.0 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.1 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

4.2 A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

4.3 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.4 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos do Programa: 1500- Cidadania, justiça e direitos humanos, Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500.8228, PTRES: 978228, Natureza de despesa: 339030, Fonte: 0101/0301, Plano interno: 1050008228C.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. A entrega deverá ocorrer no Setor de Patrimônio desta SEAP, situado na BR 316, KM 5, Est. Caixa Pará s/n, Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67.100-00.





CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado da bula, com versão em português;
 - 7.1.2. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto irregular;
 - 7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





7.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução dos objetos contratuais, pela razão que suas respectivas entregas e aceite se darão em PARCELA ÚNICA, ao fim da qual será atestado o aceite da entrega total para posterior pagamento da nota fiscal.

8.2. O Contratado é obrigado a apresentar a Garantia Contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, que deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

10.2 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.3 O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

10.4 A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

10.5 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

10.5.1 A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

10.5.1.1 Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

10.5.1.2 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.





10.5.1.3 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

10.5.1.3 Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

10.5.1.4 Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

10.5.1.5 Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.6 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

12.1 A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste Termo poderá ter impedido o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6.474/2002 art.11, Decreto Estadual nº 534/2020).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III- Suspensão temporária de participar em licitação, com impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

13.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública





poderá perdurar e servirá como punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior).

13.4. Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da Contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

13.5. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.7. Da Advertência

13.7.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA:

13.7.1.1. Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

13.7.1.2. Se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.8. Da Multa

13.8.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

13.8.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços ou prestar o serviço em desacordo com o previsto, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a atraso de até 30 (trinta) dias recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.8.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso até 30 dias, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante;

13.8.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

13.8.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.8.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do





recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.8.2.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

13.8.2.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.8.2.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.9. Da Suspensão

13.9.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

13.9.1.1. Por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência e a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

13.9.1.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

13.9.1.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

13.9.1.4. Por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

13.9.1.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.9.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

13.9.1.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

13.9.1.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 02 (dois) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.10. Da Declaração de Inidoneidade

13.10.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

13.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

13.10.3. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

13.10.4. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;





13.10.5. Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;
13.10.6. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

13.10.6.1. Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

13.10.6.2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

13.10.6.3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

13.10.7. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD (Secretaria de Estado de Planejamento e Administração) e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

13.10.8. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

13.10.9. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos aos órgãos/entidades subordinadas e/ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante ao art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

13.11. Do Direito de Defesa

13.11.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.11.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.11.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

13.11.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

13.11.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

13.11.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

13.11.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.





13.12. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.13. Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

14.1 O presente Contrato vincula-se a Cotação Eletrônica 04/2022/SEAP e do Termo de **Dispensa de Licitação nº 018/2022-SEAP**, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Conforme artigo 67,-da Lei Nº 8.666/93, o material do contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co- responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

15.4 O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado, nomeado através de Portaria.

15.5 O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

15.5.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas





na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

17.1 O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 11 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
CORREA RODRIGUES:5774047 Dados: 2022.11.11 15:34:38 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
HOSPITALARES
E:07332016000140
Assinado de forma digital por
CASMED COMERCIO DE ARTIGOS
MEDICOS HOSPITALARES
E:07332016000140
Dados: 2022.11.09 12:57:34 -03'00'

CASMED SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022/SEAP
COTAÇÃO ELETRÔNICA 004/2022/SEAP
PROCESSO: 2022/787978

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022/SEAP

FOLHA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
01	CASMED SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA, com sede na Rua R VERGUEIRO, bairro Vila Mariana, CEP: 04.101-300, cidade de São Paulo/SP, TEL/FAX 91 – 98504-7276 – 91-30851816, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.495.922/0001-42, neste ato representada por seu Titular EDNALDO TELES MARQUES , portador da Carteira de Identidade nº 2556254 SSP/PA e CPF nº 443.258.272-34	CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 436, Bairro: Ipanetama, Cidade de Castanhal/PA, Cep. 68745-690, Tel: 91-30851816, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.332.016/0001-40, neste ato representada por seu titular CARLOS GABRIEL VERA MARQUES , portador da Carteira de Identidade nº 7674696 PC/PA e CPF nº 064.480.565/54
12	CASMED SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA	CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

Belém, 23 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.11.23 16:49:30 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 877243

PORTARIA Nº 310/2022 – GAB/SEAP

Belém/PA, 11 de novembro de 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDERVANI PIMENTA DE OLIVEIRA JUNHO – Matrícula Funcional nº 5943462 - como fiscal titular e o servidor NORBERTO JUNIOR BARROS DO AMARAL – Matrícula Funcional nº 55590035, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 103/2022/SEAP – PAE: 2022/539535, celebrado entre a empresa ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP cujo objeto é a Aquisição por dispensa de licitação de 02 (duas) unidades de HD desktop 8TB sistemas de backup nas SATA6 72000rpm 526MB, ST8000VN004 com intuito de atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará – SEAP/PA

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 876581

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTATO PUBLICADO EM 01.11.2022, NO DOE nº 35.172. Protocolo: 870996.

Onde se lê:

Contrato nº 138

Contratado (a): VÂNIA CRISTINA COSTA SILVA

Leia-se:

Contrato nº 139

Contratado (a): VÂNIA CRISTINA COSTA SILVA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102, PUBLICADO NO DOE Nº 35.178, DE 07/11/2022 – Protocolo: 872616.

Onde se lê:

64 h/a

Valor total: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

Leia-se:

48 h/a

Valor total: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Protocolo: 876693

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTATO PUBLICADO EM 01.11.2022, NO DOE nº 35.172. Protocolo: 870996.

Onde se lê:

Contrato nº 138

Contratado (a): VÂNIA CRISTINA COSTA SILVA

Leia-se:

Contrato nº 139

Contratado (a): VÂNIA CRISTINA COSTA SILVA

Protocolo: 876785

CONTRATO

CONTRATO: 100/2022/SEAP/PA

DISPENSA: 016/2022/SEAP/PA

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM destinados aos serviços de Saúde de todas as unidades penitenciárias administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA

VALOR TOTAL: R\$ 900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 97.101.03.421.1500.8228 PTRES: 978228 Natureza de despesa: 339030 Fonte: 0101/0301 Plano interno: 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022

VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 11/11/2023

CONTRATADO: NOVA MEDICA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 19.769.575/0001-00.

ENDEREÇO:

Tv. We-12 (conjunto Satélite), 100, Galpão A, Coqueiro - Belém/PA.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 876783

CONTRATO: 102/2022/SEAP/PA

DISPENSA: 018/2022/SEAP/PA

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM destinados aos serviços de Saúde de todas as unidades penitenciárias administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 1500 - Cidadania, justiça e direitos humanos Programa de trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, PTRES: 978228, Natureza de despesa: 339030, Fonte: 0101/0301, Plano interno: 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022

VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 11/11/2023

CONTRATADO:

CASMED SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA

CNPJ: 02.495.922/0001-42.

ENDEREÇO:

Rua R VERGUEIRO, bairro VILA MARIANA, cidade de São Paulo/SP.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 876784

CONTRATO Nº 64

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS (64 H/A).

Valor Total: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 11/11/2022 - Vigência: 10/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): REINALDO DE ALMEIDA MACHADO

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 876542

CONTRATO Nº 84

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina POPULAÇÃO PRISIONAL E POLÍTICAS PÚBLICA (24H/A).

Valor Total: R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 11/11/2022 - Vigência: 10/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): FRANCISCA LUCIANETHY PIMENTEL OLIVEIRA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 876544

CONTRATO Nº 90

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (64 H/A).

Valor Total: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 11/11/2022 - Vigência: 10/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): DJAN CUNHA ROSA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 876545

CONTRATO Nº 178

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina NOÇÕES DE INFOPEN E DE PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA (64H/A).

Valor Total: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 11/11/2022 - Vigência: 10/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): ANTÔNIO EDSON LIMA DE SOUZA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 876552

CONTRATO Nº 179

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina NOÇÕES DE INFOPEN E DE PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA (64H/A).

Valor Total: R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 11/11/2022 - Vigência: 10/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): ELTON JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 876555

CONTRATO Nº 180

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (48 H/A).

Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 11/11/2022 - Vigência: 10/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): JHOY GERALD DE SOUZA SILVA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 876547

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 332/2022 – DLPI/ GAB/SEAP Belém- PA, 24 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.767, de 21 de novembro de 2022, que estabelece os procedimentos e as normas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2021, e dá outras providências correlatas.

RESOLVE:

– DESIGNAR os (as) servidores (as) CHRISTIANE TAVARES DUARTE – Gerente Almoxarifado, Matrícula nº 5957640, BRUNA DE SOUSA SILVA INETH – assistente Administrativo, Matrícula nº 57210532 e SEVERIANO GOMES DA MOTA, Agente administrativo, Matrícula nº 5415039, para a comissão e sob a presidência da primeira, procederem ao Inventário de Bens Móveis Permanentes desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA.

– DETERMINAR a Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura, que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do estado do Pará

PORTARIA Nº 334/2022 – DLPI/GAB/SEAP Belém-PA, 24 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.767, de 21 de novembro de 2022, que estabelece os procedimentos e as normas a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2021, e dá outras providências correlatas.

RESOLVE:

– DESIGNAR os servidores MARCELO NAZARETH LOBATO – Gerente de Patrimônio, Matrícula nº 5919509, JOSIAS FIUSA DA COSTA – Auxiliar Operacional, Matrícula nº 5898360 e GLEYDSON TABAJARA PAIVA DE OLIVEIRA – Auxiliar Operacional, Matrícula nº 54188756, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem ao Inventário de Bens Móveis Permanentes desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA.

– DETERMINAR a Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura, que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará

Protocolo: 881174

PORTARIA

PORTARIA Nº 326/2022 – GAB/SEAP/PA Belém, 22 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Manifestação Jurídica nº 1.400/2022 – CONJUR/SEAP, constante à seq. 30 do processo 2022/1439831;

CONSIDERANDO que há indícios de inexecução do Contrato Administrativo 126/2021/SEAP;

CONSIDERANDO que o princípio da supremacia do interesse público impõe ao Administrador o poder-dever de aplicar as sanções administrativas ao contratado faltoso;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 104 ao 125 da Lei Estadual de Processo Administrativo, Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar falta cometida pela empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 04.675.771/0001-30, NA na execução do Contrato Administrativo nº 126/2021, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAP/PA.

Art. 2º Designar os servidores Danielle da Costa Lobato - Matrícula Funcional nº 54187317-2, Rosemary Pamplona Miranda - Matrícula Funcional nº 57198141 e Jucicleide Rodrigues Farias - Matrícula Funcional nº 57198748, para compor a comissão processante, a fim de instruir o processo de apuração de infração administrativa.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 880787

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 329/2022 – GAB/SEAP/PA

Belém, 23 de novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará (CRPP III).

PRESIDENTE: CLEIDERSON TORRES DA COSTA – Diretor

MEMBRO: ROSECARLA MACEDO RAMOS- Psicóloga

MEMBRO: SANDRA CARLA DE SOUZA CARVALHO- Psicóloga

MEMBRO: EDUARDO FELIZ CAVALCANTE ROSARIO- Psicólogo

MEMBRO: JESSICA LARISSA CARVALHO MORAES- Assistente social

MEMBRO: REJIANE CRISTINE PINHEIRO DA SILVA- Assistente social

MEMBRO: AMANDA DANIELLE SILVA MENDONÇA

MEMBRO: WILLIAN DE OLIVEIRA NOGUEIRA- Coord. segurança

SECRETÁRIO: MILTON BRAGA DE LIMA SOBRINHO- Agente penitenciário

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 880720

ERRATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022/SEAP COTAÇÃO ELETRÔNICA 004/2022/SEAP

PROCESSO: 2022/787978

ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022/SEAP

FOLHA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
01	CASMED SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA, com sede na Rua R VERGUEIRO, bairro Vila Mariana, CEP: 04.101-300, cidade de São Paulo/SP TEL/FAX 91 – 98504-7276 – 91-30851816, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.495.922/0001-42, neste ato representada por seu Titular EDNALDO TELES MARQUES, portador da Carteira de Identidade nº 2556254 SSP/PA e CPF nº 443.258.272-34	CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 436, Bairro: Ipanema, Cidade de Castanhal/PA, Cep. 68745-690, Tel: 91-30851816, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.332.016/0001-40, neste ato representada por seu titular CARLOS GABRIEL VERA MARQUES, portador da Carteira de Identidade nº 7674696 PC/PA e CPF nº 064.480.565/54
12	CASMED SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA	CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

Belém, 23 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 880800

CONTRATO Nº 102/2022/SEAP

PROCESSO: 2022/787978

DISPENSA Nº: 018/2022/SEAP

ERRATA DA PORTARIA Nº 324/2022 – GAB/SEAP

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Contrato Administrativo nº 102/2022/SEAP – PAE: 2022/787978, celebrado entre a empresa CASMED SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP.	Contrato Administrativo nº 102/2022/SEAP – PAE: 2022/787978, celebrado entre a empresa CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP.

Belém, 23 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 880803

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022/SEAP

COTAÇÃO ELETRÔNICA 004/2022/SEAP

PROCESSO: 2022/787978

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022/SEAP

FOLHA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
01	CASMED SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO LTDA, com sede na Rua R VERGUEIRO, bairro VILA MARIANA, CEP: 04.101-300 cidade de São Paulo/SP	CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 436, Bairro: Ipanema, Cidade de Castanhal/PA, Cep. 68745-690, Tel: 91-30851816, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.332.016/0001-40

Belém, 23 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 880804